



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 052/2018

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, parceria para a execução do Programa Prodesu/ Programa de Estruturação Tecnológica de Sede e Inspetorias - II D.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea "k", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o inciso XXXI do art. 85 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 205326/2018;

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando a Resolução nº 1.031, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o aporte financeiro do Confea em programas de recuperação da gestão dos Creas e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 1.054, de 17 de dezembro de 2010, que altera a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando a Resolução nº 1.064, de 26 de junho de 2015, que revoga o § 1º do art. 11 do anexo I da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando a Portaria AD-Nº 104, de 26 de abril de 2017 do Confea, que aprova normativo visando à operacionalização dos projetos do Prodesu e demais convênios celebrados com o Confea;

Considerando que o Prodesu tem como objetivo angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando que o Prodesu é constituído pelas contribuições dos Creas, do Confea e da Mútua;

Considerando que o Crea-DF aderiu ao Prodesu, mediante convênio firmado com o Confea;

Considerando que o Crea-DF, no interesse da administração, optou pela adesão ao Programa Prodesu intitulado: Programa de Estruturação Tecnológica de Sede e Inspetorias - II D, conforme projeto anexo, cujo objeto é a celebração de convênio, visando o repasse de recursos por parte do Confea/Prodesu, para aquisição de equipamentos de informática, que consistem em 6 Computadores (*Workstation*) e 01 (um) equipamento *Storage* com capacidade de 48 (quarenta e oito) terabytes "brutos" de armazenamento;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Considerando que o projeto total está estimado no montante de R\$ 149.589,98 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) que serão custeados pelo Confea;

Considerando que os valores estão previstos na Primeira Reformulação Orçamentária do Exercício de 2018;

Considerando que a parceria para execução de projetos ao abrigo do programa retromencionado deverá ser efetivada mediante a assinatura de convênio com o Confea;

Considerando que o projeto deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor do Prodesu e pelo Plenário do Confea;

Considerando que a parceria deverá ser, antes, aprovada pelo Plenário do Crea-DF;

Considerando que a próxima sessão plenária será realizada no dia 28 de março do corrente;

Considerando a necessidade de encaminhar até o dia 28 de março de 2018 o referido programa à consideração do Confea;

Considerando que o presidente pode resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, conforme previsto no inciso XIV do art. 85 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, parceria com o Confea para a execução de projeto, em anexo, ao abrigo do Programa: Programa de Estruturação Tecnológica de Sede e Inspetorias - II D, nos termos normatizados na Resolução nº 1.030, de 2010, Resolução nº 1.031, de 2011, Resolução 1.064/2015 e Portaria AD nº 104 de 26 de abril de 2017, todas do Confea, no valor estimado de R\$ 149.589,98 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), que serão custeados pelo Confea/Prodesu;

Art. 2º Submeter o assunto à apreciação do Plenário do Crea-DF em sua próxima sessão ordinária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 27 de março de 2018.


Eng. Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

Valmir de Lima Severiano
Superintendente



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br